Lei n.886 de 06 de fevereiro de 2017.

**Acrescenta o Inciso X e XI ao artigo 3º da Lei n.017/97, e dá outras providências.**

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento nas disposições da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica acrescido no artigo 3º da Lei n.017/97 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde o inciso X e XI, com a seguinte redação:

X – Na ausência de Secretário nomeado ou designado ou responsável pelo Fundo Mundo Municipal, caberá todas as atribuições ao chefe do poder Executivo titular ou seu representante legal em exercício.

XI – Quanto às movimentações bancárias em sentido amplo e gerenciamento do fundo, emissão de cheques, pagamentos e demais operações estas sempre serão executadas na ausência do secretário pelo Prefeito Municipal juntamente com o responsável pela tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art.2º. Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2017.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

REGISTRADA E PUBLICADA ESTA LEI NO DOM.